



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.534

DE 3 DE SETEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI”

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica com o Serviço Social da Indústria – SESI, através do Departamento Regional de São Paulo, com sede nesta Capital, na Avenida Paulista, nº 1313, 3º andar, Bairro Bela Vista, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.779.133/0001-04, objetivando a implantação do “PROGRAMA SESI – ATLETA DO FUTURO”.

Art. 2º. As condições de celebração do convênio autorizado por esta Lei, estarão estabelecidas no instrumento a ser firmado entre as partes.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 3 de setembro de 2013.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA AMARAL
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo